

PROTOCOLO
57204/2025
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
76/2025

Objeto: Contratação da empresa MBF Eventos Ltda., para a locução de Marco Brasil Filho na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 26, 27 e 28 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000057204/2025 IPK.AG6.TLU-YY 06/08/2025 02:37:16

Súmula: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE EXPOFAZENDA 2025 - LOCUTOR MARCOS BRASIL FILHO

REQUERENTE		
NOME	CPF/CNPJ	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
LOGRADOURO	BAIRRO	
JACARANDA,	NAÇÕES 1	
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820001	EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:	CPF/CNPJ:	
—		

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

MARYCEL.CASTRO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

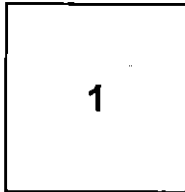
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Economico

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue em anexo documentos para abertura

Data Parecer: 20/08/2025 10:44 AM

Marycel Godo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Ofício de Requisição

Ofício nº 117/2025 - SMDET



Fazenda Rio Grande 06 de agosto de 2025

Assunto: Contratação de artista para 4º Expofazenda 2025.

Senhor Secretário,

Por meio deste, solicitamos as providências necessárias para a abertura de licitação, conforme as especificações abaixo:

1. **Objeto:** Contratação da empresa MBF EVENTOS LTDA Ltda., para a realização da locução do rodeio com MARCO BRASIL FILHO na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **26, 27 e 28 de setembro de 2025.**
2. **Justificativa:** A contratação da locução do rodeio com MARCO BRASIL FILHO para a 4ª edição da Expofazenda justifica-se com base em critérios de relevância cultural, alcance nacional e capacidade comprovada de atração de público. Trata-se de artistas consolidados no segmento de locução, cuja notoriedade e reconhecimento nacional. Sua participação contribuirá significativamente para a maximização do engajamento do público e o fortalecimento da imagem do evento.
A Edição 4º Expofazenda proporciona muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local; contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazeres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas.

3. Quantidade e descrição dos produtos/ serviços:

Item	Uni.	Especificações	Valor
1	01	Locução do rodeio com MARCO BRASIL FILHO	R\$ 40.000,00

4. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 26, 27 e 28 de setembro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

5. Estimativa do valor da contratação:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			40.000,00	

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente,

MARYCEL GODO DE CASTRO GONÇALVES
Coordenação Técnica – Administrativa
Matrícula 351961

SUELLEN ANACLETO DA LUZ SILVA
Diretora Geral
Decreto nº 7663/2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Decreto nº 7651/2025

Ilmo. Senhor

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR



Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 19/08/2025 às 10:33:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 19/08/2025 às 10:36:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 19/08/2025 às 10:36:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5WL M4G 044 10M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	117/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
3 - Solicitação de Compra nº:	558
4 - Responsável pela Demanda:	Marycel Godo de Castro Gonçalves
5 - Matrícula nº	351961
6 - E-mail:	desenvolvimento.frg@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3627-8574

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

☒ Sim	Versão:	1.0	☐ Não
---	---------	-----	------------------------------

8.1. JUSTIFICATIVA:

--

9. DADOS DO PCA:

Código sequencial:	77
Categoria classe/ grupo	Serviços
Descrição da classe/ grupo:	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Valor total do PCA:	7.000.000,00
Valor estimado até 31/12:	6.600.000,00
Valor previsto DFD:	40.000,00
Valor estimado até 31/12 – DFD:	40.000,00

10. BENS DE LUXO – Decreto Municipal nº 7153/2023

☒ Bem e serviço comum ☐ Artigos de Luxo

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Cargo: Coordenação Técnica - Administrativa
Matrícula nº 351961

Assinantes



✓ Marycel Godo de Castro Gonçalves

Assinou em 19/08/2025 às 10:33:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5WL

RVD

E0V

QJG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO – ETP



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Número do processo: 48212/2024 – 57129/2025 – 56391/2025 – 56407/2025 – 57025/2025 – 56299/2025 – 56325/2025 – 56290/2025 – 56261/2025 – 57171/2025 – 56354/2025 – 57176/2025 – 57185/2025 – 572024/2025.

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

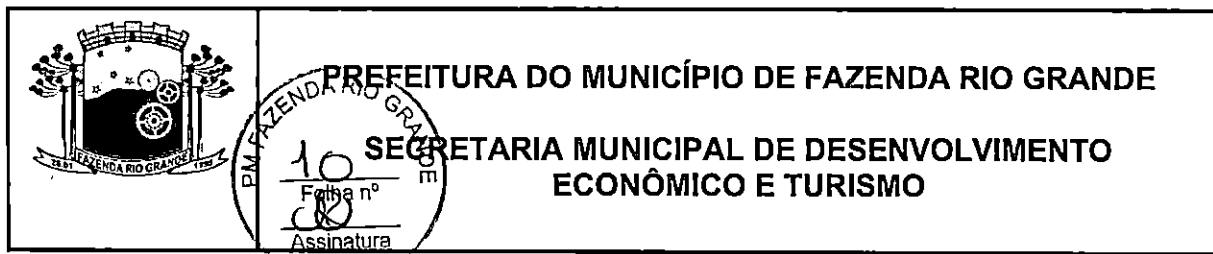
1.3. Objeto: Contratação de Artistas, Bandas e Grupos Musicais para o evento **4º Expofazenda 2025** a realizar-se entre os dias **24 a 28 de setembro de 2025**.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I)

2.1. A contratação de artistas, bandas e grupos musicais para a 4ª edição da Expofazenda se torna fundamental, considerando que o evento se tornou oficial do Município de Fazenda Rio Grande, conforme a LEI Nº 1.775/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.

O evento proporciona muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendenses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista. Busca propiciar atividades culturais e de lazers tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;



b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.

c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico — estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.

Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

2.2. Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, portaria nº 7777/2025. Esta comissão se reuniu para discutir preliminarmente os aspectos elementares da organização, e esse estudo tem o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais da festa.

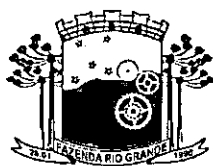
Cabe ressaltar, que esta comissão levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.3. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

Nesse sentido podemos citar:

As festas municipais representam uma oportunidade para as comunidades locais celebrarem suas tradições, história e identidade cultural. A Expofazenda visa preservar e promover a riqueza cultural da região, proporcionando um espaço para que os moradores e visitantes apreciem e valorizem as manifestações culturais locais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



A festa desempenha um papel fundamental na construção do orgulho e identidade regional. Ao destacar as tradições locais, folclores e manifestações culturais, esses eventos promovem o envolvimento e apoio dos munícipes, fortalecendo o senso de pertencimento à comunidade e contribuindo para a coesão social, em especial com a população dos municípios vizinhos.

Com base nas considerações acima expostas, e entendendo que, para a perfeita execução da ação, é essencial a contratação de shows nacionais, mantendo a tradição não só de Fazenda Rio Grande, mas nacional em relação a cultura, e como praticado em anos anteriores com resultados satisfatórios. Apesar de estar claro a solução, visto que a presença de artistas em eventos só se dá através da sua contratação, se tornando inviável a competição, pelos critérios subjetivos, nos termos do Art 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este estudo demonstrará o rol de atrações e apresentações musicais de renome nacional e os caminhos utilizados para as escolhas dos mesmos, a fim de demonstrar os motivos e critérios da escolha, presenteando a população com entretenimento de qualidade, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos munícipes.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso II)

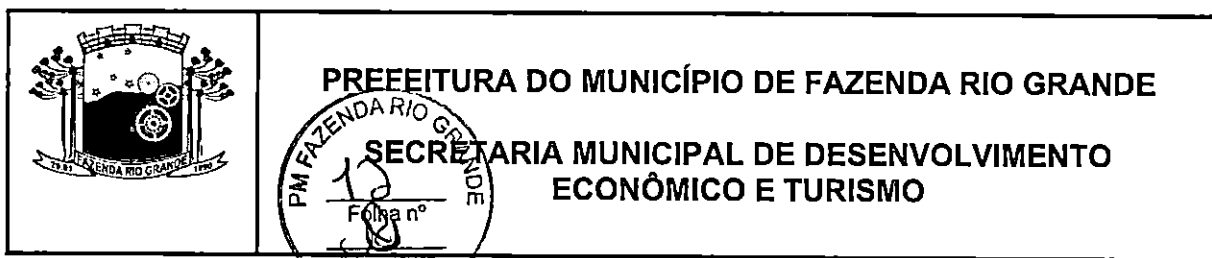
3.1. A presente contratação de artistas, bandas e grupos musicais está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme item 77, sob a descrição FESTIVIDADES E HOMENAGENS, relacionado à realização de atividades culturais e/ou eventos.

3.2. A demanda foi identificada previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, tendo sido incluída no PCA com o objetivo de promover ações de desenvolvimento econômico para o município, conforme previsto no calendário anual da pasta.

3.3. No âmbito do planejamento da contratação, a necessidade foi detalhadamente analisada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que apontam a relevância de celebrar a cultura, os festejos municipais que representam uma importante fonte de fomento para a economia local. A presença de shows nacionais de renome atrai um grande número de visitantes, resultando em um aumento significativo nas atividades econômicas do município. O turismo gerado pelas festividades não apenas beneficia o setor hoteleiro e de alimentação, mas também estimula o comércio local, gerando empregos temporários e movimentando a economia como um todo.

3.4. Destaca-se, ainda que a contratação está em conformidade com a legislação aplicável à contratação, respeitando os princípios da administração pública, com a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º,)



4.1. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. Deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Notória Especialização ou Reconhecimento Artístico: Os artistas, bandas ou grupos musicais deverão possuir atuação reconhecida no meio artístico, com comprovação por meio de portfólio, registros audiovisuais, materiais de imprensa, premiações ou outros documentos que evidenciem sua notoriedade e capacidade técnica.

b) Adequação ao Evento e ao Público-Alvo: O repertório deverá ser compatível com a proposta cultural e social do evento, considerando gêneros musicais que promovam a valorização da cultura local, o entretenimento e a integração das diferentes faixas etárias do público.

c) Regularidade Jurídica e Fiscal: Os profissionais ou representantes legais deverão apresentar documentação comprobatória de regularidade jurídica e fiscal, incluindo CNPJ ativo (quando houver), documentos pessoais e certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.

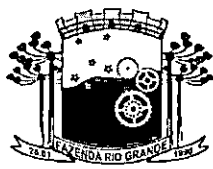
d) Capacidade Técnica e Logística: Os artistas e grupos musicais deverão dispor de estrutura técnica mínima necessária a realização da apresentação, informando previamente suas demandas específicas de som, iluminação e palco, a fim de garantir a compatibilidade com a infraestrutura oferecida pela organização.

e) Comprometimento com o Cronograma do Evento: Os contratados deverão cumprir rigorosamente os horários estabelecidos para passagem de som, montagem, apresentação e desmontagem, conforme planejamento definido pela comissão organizadora do evento.

f) Conformidade com Normas de Segurança e Conduta Ética: Os artistas e suas equipes deverão cumprir as orientações de segurança do evento e manter conduta ética e respeitosa com o público, a produção e os demais envolvidos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Para a realização do evento 4º Expofazenda 2025, estima-se a contratação de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO



- 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional, que se apresentarão no Palco Principal, com duração média de 60 a 120 minutos cada.

As apresentações ocorrerão no palco Principal, sendo duas delas (apresentações infantis) no palco regional, ambos instalados no Centro Multieventos, com infraestrutura adequada de som, iluminação e segurança.

A 4ª edição da Expofazenda representa um evento de grande relevância para o município de Fazenda Rio Grande. A definição de um número expressivo de atrações justifica-se pela duração da programação, que se estenderá por cinco dias consecutivos — de 24 a 28 de setembro de 2025. A realização de festas regionais como esta constitui uma estratégia eficaz para o fortalecimento da cultura e do turismo local. Além de preservar e valorizar as tradições culturais do município, o evento contribui significativamente para a geração de renda, movimentação da economia e promoção de Fazenda Rio Grande como destino turístico.

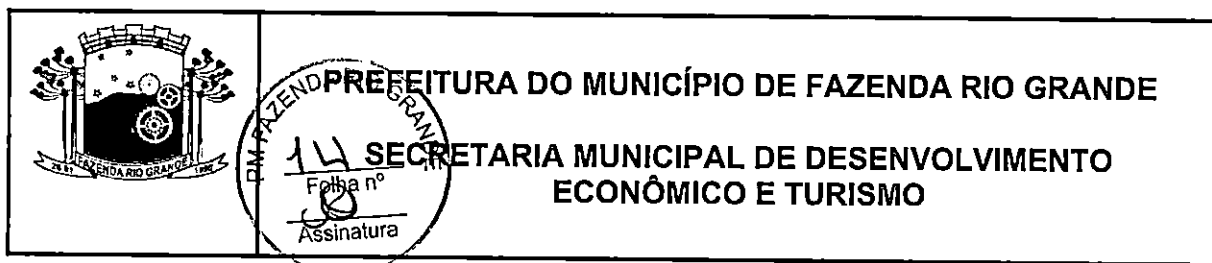
6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

6.1. Para a realização do presente Estudo Técnico Preliminar, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar artistas, bandas ou grupos musicais de renome nacional, com disponibilidade para se apresentarem nas datas do evento e que atendem-se aos critérios de notória especialização exigidos para a contratação por inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa envolveu:

- Consultas em sites oficiais de artistas, produtoras e empresários exclusivos, com verificação de agenda, histórico de apresentações e formas de contato;
- Análise de valores médios praticados no mercado para shows de artistas com perfis similares, considerando fatores como tempo de apresentação, estrutura exigida, logística e reconhecimento público;
- Solicitação de cotações preliminares (proposta não vinculativas) junto a representantes e/ou empresários exclusivos de artistas consagrados no cenário nacional;
- Referência a eventos públicos similares realizados por outros municípios, com análise de contratos anteriores disponíveis em portais da transparência e bancos de preços públicos

A pesquisa de mercado demonstrou que os valores variam de acordo com o porte dos artistas, bandas e grupos musicais, região de deslocamento, época do ano e demanda de apresentações. Além disso, foi identificado que grande parte dos artistas de renome nacional atua por meio de representação exclusiva, o que reforça a viabilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade.



Esse levantamento permite estimular os custos envolvidos com maior precisão e subsidiar a tomada de decisão quanto á escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, observando critérios técnicos, orçamentários e de interesse público.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

7.1. A estimativa de valor para as contratações de 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a empresários, produtores de eventos, sites oficiais dos artistas e registros de contratação similares, levando em consideração o perfil dos artistas desejados, a duração do show, a estrutura técnica exigida, o deslocamento e o período de demanda.

7.2. Com base nas informações coletadas, foi possível identificar que os valores praticados para apresentações de artistas de médio e grande porte com reconhecimento nacional oscilam, em média, entre R\$ 26.000,00 (vinte seis mil) e R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) por show, dependendo do artista e de suas exigências técnicas e logísticas.

7.3. Dessa forma, estima-se um valor global de referência de até **R\$ 3.806.000,00 (três milhões oitocentos e seis mil reais)** para a contratação das 13 atrações, considerando:

- Cachê artístico;
- Exclusividade do empresário ou representante legal;
- Custos indiretos relacionados a logística (quando não cobertos pela organização do evento), como transporte, hospedagem e alimentação, conforme acordado em negociação contratual.

7.4. Ressalta-se que o valor final poderá variar de acordo com a negociação junto ao representante exclusivo do artista escolhido, devendo ser compatível com os preços praticados no mercado e com os princípios da razoabilidade e economicidade previstos na legislação vigente.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

8.1. A Edição 4º Expofazenda é um evento de grande importância no para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local, a solução proposta contempla a contratação de 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional, por meio de Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A contratação direta justifica-se pela Inviabilidade de competição entre profissionais dos setores artísticas consagrados pela opinião pública, que atuam de forma exclusiva através de representantes legalmente constituídos. Tal exclusividade, aliada ao reconhecimento público,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



configura a hipótese legal de Inexigibilidade, assegurando a legalidade da contratação e sua compatibilidade com os princípios da administração pública.

8.3. A solução foi definida com base em:

- Diagnóstico de demanda do evento, que prevê um palco principal e regional com doze apresentações principais;
- Levantamento de mercado, que indicou a faixa de valores praticados para artistas de renome nacional;
- Estimativa de custo, que aponta valor global de referência de até R\$ 3.806.000,00 (três milhões oitocentos e seis mil reais) para as apresentações;
- Viabilidade técnica e logística, uma vez que os artistas contratados deverão apresentar suas demandas previamente, assegurando integração com a estrutura fornecida pela organização.

8.4. Diante disso, a contratação por inexigibilidade de doze atrações musicais de destaque nacional revela-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público, promovendo o sucesso do evento, a valorização cultural e o fortalecimento da imagem institucional da gestão junto a população.

9. DO PARCELAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

9.1. Parcelamento não se aplica, devido ser um único serviço a ser prestado, considerando que cada apresentação será contratada individualmente, de forma independente, e mediante justificativa própria de inexigibilidade, respeitando os limites legais e os princípios da eficiência, razoabilidade e interesse público.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

10.1. A contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional visam alcançar os seguintes resultados para o evento "4º Expofazenda 2025":

- a) Aumento significativo do público participante: Atrair um número expressivo de visitantes locais, regionais e de outros municípios, ampliando o alcance do evento.
- b) Valorização da imagem institucional da cidade/anfitrião: Fortalecer a marca do município como polo de eventos culturais e de entretenimento, projetando sua visibilidade em âmbito nacional.
- c) Fomento à economia local: Impulsionar os setores de comércio, turismo, hotelaria, transporte e alimentação por meio do aumento do fluxo de visitantes.

- d) Promoção da cultura e do entretenimento de qualidade: Oferecer à população acesso gratuito ou acessível a espetáculos de alto nível artístico, democratizando o acesso à cultura.
- e) Engajamento do público e fortalecimento da identidade regional: Estimular o sentimento de pertencimento e orgulho local, por meio da celebração de eventos de grande porte que valorizem tradições e potencialidades regionais.
- f) Atração de novos patrocinadores e apoiadores para edições futuras: Comprovar o sucesso e a repercussão do evento, tornando-o mais atrativo para investimentos privados em futuras edições.
- g) Geração de mídia espontânea e ampla divulgação do evento: Estimular a cobertura da mídia local e nacional, bem como o engajamento nas redes sociais, ampliando a repercussão do evento.

10.2. Os resultados serão concretizados por meio do aumento expressivo de público presente, da ampla repercussão na mídia e redes sociais, do fortalecimento da imagem do município como destino cultural e turístico, do aquecimento da economia local com geração de renda e empregos temporários, e da oferta de programação cultural de qualidade e acesso democrático ao entretenimento.

11. **DAS PROVIDÊNCIAS** (Art. 18. § 1º, Inciso X)

11.1. Para a viabilização da contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional e a plena execução da "4ª Expofazenda 2025", serão adotadas as seguintes providências:

- a) Elaboração e aprovação do projeto básico e plano de trabalho, contendo a justificativa, escopo, resultados esperados e cronograma do evento.
- b) Reserva orçamentária e emissão da nota de empenho, conforme disponibilidade financeira da administração pública.
- c) Abertura do processo de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, instruído com documentos comprobatórios da consagração artística dos contratados.
- d) Celebração dos contratos com os representantes legais dos artistas, devidamente cadastrados e habilitados.
- e) Divulgação oficial do evento e dos artistas contratados, nos canais institucionais e mídias sociais, conforme cronograma de marketing.
- f) Execução e fiscalização do objeto contratado, com registro de todas as etapas pela comissão organizadora do evento.
- g) Emissão de relatório final de execução, contendo comprovação dos resultados alcançados e documentação comprobatória das apresentações realizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO



11.2. Com estas providências, espera-se garantir a realização do evento de forma eficiente, transparente e alinhada com os objetivos culturais e sociais da administração Pública.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

12.1. As contratações correlatadas necessárias à realização das apresentações artísticas e à estrutura geral do evento “4ª Expofazenda 2025” serão contratadas paralelamente com o objeto deste ETP, a ser firmado com empresa especializada na organização e produção de eventos de grande porte, para que sua completa prestação de serviço seja possível, dentre elas estão estrutura completa para o evento, conforme prevê a legislação vigente.

Dentre os serviços correlatados a serem contemplados no contrato global, destacam-se:

- a) Palco, som, iluminação e painéis de LED: Estrutura técnica completa, adequada às exigências dos artistas contratados.
- b) Segurança privada e brigada de incêndio: Profissionais capacitados para controle de público e atendimento emergencial.
- c) Banheiros químicos e estrutura sanitária: Instalações móveis e acessíveis ao público.
Serviços de limpeza, coleta de resíduos e manutenção: Atuação contínua durante todo o evento.
- d) Equipe de produção e apoio operacional: Profissionais para montagem de estruturas, recepção, camarins e suporte técnico.
- e) Ambulância e posto médico: Atendimento de primeiros socorros com equipe habilitada.
- f) Comunicação visual e divulgação: Criação e instalação de materiais gráficos e promoção em mídias digitais e tradicionais.
- g) Estrutura para praça de alimentação e expositores: Tendas, mobiliário e organização do espaço para comerciantes locais.

12.2. Tais contratações serão executadas de forma integrada, com responsabilidade atribuída à empresa contratada, que deverá assegurar o pleno funcionamento de todos os serviços durante o evento.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

13.1. A realização da “4ª Expofazenda 2025” ocorrerá no Parque Centro Multieventos, com infraestrutura adequada para receber grandes públicos e atividades temporárias. Ainda assim, o evento poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos e à emissão de ruídos em determinados horários. Tais impactos serão temporários e controláveis, sendo de responsabilidade integral da empresa contratada para montagem da estrutura, que deverá adotar as seguintes medidas mitigadoras:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

- a) Gestão de resíduos sólidos: Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos para descarte de lixo comum e reciclável.
Limpeza periódica durante o evento e coleta final ao término das atividades, com descarte adequado conforme normas ambientais.
- b) Controle da poluição sonora: Embora algumas apresentações ocorram ou se estendam após as 02h00, os sistemas de som serão dimensionados e operados para atender aos parâmetros técnicos estabelecidos pela legislação local e ambiental vigente, respeitando a vizinhança e as normas aplicáveis a eventos em áreas públicas.
- c) Uso responsável do espaço: Como não é possível o isolamento de áreas verdes no Parque Centro Multieventos, será exigido da contratada o planejamento da ocupação do espaço de forma a evitar danos à vegetação e ao solo, utilizando estruturas móveis e itinerantes que não causem intervenção permanente no ambiente.
- d) Conscientização ambiental do público: Inserção de mensagens educativas nos telões e nas redes sociais do evento, incentivando o descarte correto de resíduos e a preservação do espaço público.

13.2. Todas as ações de mitigação ambiental estarão previstas contratualmente e serão fiscalizadas pela organização do evento, garantindo a responsabilidade técnica e legal da empresa contratada.

14. DA CONCLUSÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XIII)

14.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação das 13 (treze) atrações artísticas de renome nacional para a "4ª Expofazenda 2025" é **tecnicamente justificável, legalmente embasada e de relevante interesse público**, considerando os benefícios sociais, culturais e econômicos que o evento proporcionará ao município e à região.

14.2. A contratação será realizada mediante **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública. As providências administrativas, contratações correlatadas e medidas de mitigação de impactos já estão previstas e serão executadas sob a responsabilidade da empresa contratada por contrato global.

14.3. Dessa forma, estão atendidos todos os requisitos do art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021, estando o processo apto a prosseguir com a formalização das contratações e a execução do evento.

Responsável pela elaboração do ETP.
Marycel Godo de Castro Gonçalves
Coordenação Técnica – Administrativa
Matrícula 351961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

De acordo
Suellen Anacleto Da Luz Silva
Diretora Geral
Decreto nº 7663/2025



Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 7651/2025
Telefone (41)3627-8574

**Assinantes**✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 19/08/2025 às 08:39:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 19/08/2025 às 08:40:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 19/08/2025 às 08:41:08 com o certificado avançado da Betha Sistemas

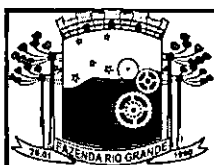
Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

LEK**N5J****EQO****GR7**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"ANÁLISE DE RISCOS"
(Mapa de Risco – Inciso X, art 18 da Lei° 14.133/21)



FASE DE ANÁLISE
PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Risco 1 – Planejamento Insuficiente				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Definir Fluxos para o processo de compra pública	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados - https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
2	Elaborar cronograma reverso da contratação, com a definição de datas fatais para a conclusão de suas tarefas principais, sobretudo quanto à assinatura do contrato.	Divisão de Compras e Licitação	Atos normativos publicados - https://fazendariogrande.pr.gov.br/legislacao	Baixo
3	Aprovação do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Municipal e Administração	Prazo estabelecido pelo § 3º, art. 4º, Decreto nº 7229/24.	Baixo
4	Execução do Plano de Contratação Anual – PCA	Secretaria Requisitante	Execução das contratações de acordo com o planejamento realizado.	Baixo
5	Revisão do Plano de Contratação Anual – PCA Prazo: 15 dias anteriores a elaboração do ETP.	Secretaria Requisitante	Solicitar a revisão da PCA – Art. 8º Decreto nº 7229/24.	Baixo

Risco 2 – Restrição Ilegal à Competitividade				
ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Conhecer previamente o mercado fornecedor do material/serviço, com fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo.	Secretaria Requisitante	Realizar pesquisa adequada	Baixo
2	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Realização de avaliação técnica	Baixo
3	Realizar procedimento licitatório em detrimento de contratação direta, em caso de não haver fornecedor exclusivo do objeto.	Secretaria Requisitante	Atender aos prazos estabelecidos nos atos normativos	Baixo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

Risco 3 – Ação de Contingência

ID	Ação Preventiva	Responsável	Solução	Risco
1	Redigir Termo de Referência com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Secretaria Requisitante	Estudo Técnico Preliminar realizado com critérios técnicos, com pesquisa adequada ao mercado e demais contratações públicas.	Baixo
2	Redigir Minuta de edital (ou retificar minuta elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto.	Divisão de Compras e Licitações	Padronização dos editais	Baixo

Risco 4 – Gestão Contratual

ID	Descrição do Risco	Probabilidade	Danos Potenciais	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada.	Baixo	Desperdício de recurso público	Acompanhamento e verificação de qualidade dos bens fornecidos	Gestor do Contrato	Aplicação de sanções previstas no contrato
2	Atrasos do início da execução contratual	Baixo	Atrasos para início da execução do objeto da licitação.	Acompanhar o prazo para início da entrega dos bens através do cronograma com datas previamente definidas no edital/contrato.	Fiscal do Contrato	Aplicar as sanções administrativas previstas no edital/contrato.
3	Solução não atende a demanda do órgão; é incompatível com a estrutura; apresenta baixa qualidade.	Baixo	A solução não atende as necessidades do órgão.	Definir claramente os requisitos	Equipe de Planejamento da Secretaria Requisitante	Avaliação criteriosa do objeto.

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Nº da matrícula: 351961

Assinantes



✓ Marycel Godo de Castro Gonçalves

Assinou em 19/08/2025 às 08:41:34 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

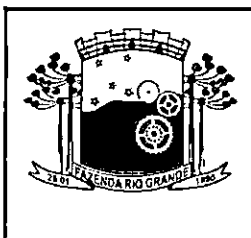
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZM1

4Z4

V80

O38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

"DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA"

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 57204/2025



- OBJETO:** Contratação da empresa MBF Eventos Ltda., para o locutor Marco Brasil Filho na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **26, 27 e 28 de setembro de 2025**.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

3.1 Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			40.000,00	

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2025.

TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DECRETO Nº 7651/2025

Assinantes



✓ **Tiago**

Assinou em 19/08/2025 às 10:36:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OEM

0R6

D5Q

X0K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE



Página: 1 / 1
Data: 06/08/2025
Usuário: suellen.anacleto

Nº do Bloqueio: 1168980/2025
Data do Bloqueio: 05/08/2025

Órgão: 07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 07.001 SM de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 22.661.0048 Promoção Industrial
Projeto/Atividade: 2.030 Manutenção das Atividades da SM de Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 131

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente
e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	05/08/2025		1.491.827,26	40.000,00	0,00	1.451.827,26

Contratação de Artistas para 4ª Edição da Expofazenda 2025

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00

Assinantes



✓ Suellen Anacleto da Luz Silva

Assinou em 19/08/2025 às 10:36:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

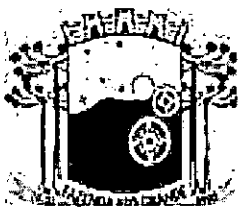
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P7V

YPJ

RO3

V12

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA

Numero do processo: 57204/2024



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a Contratação direta, inexigibilidade de licitação, a contratação da empresa MBF Eventos Ltda., para a locução de Marco Brasil Filho na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **26, 27 e 28 de setembro de 2025**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat/Ser	Und	Quant	Valor Global
1	Locução Marco Brasil Filho	12610	Ser	1	40.000,00

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto Municipal que trata dos referidos bens, sendo caracterizados como comuns.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa dias)**, conforme estabelecido no termo contratual, devendo ser executado na sua integralidade no dia 27 de setembro, com horário a ser definido pela comissão organizadora.

1.3 O instrumento de contratação oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

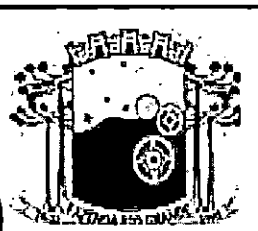
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando, a LEI Nº 1.775/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024 que "Institui a EXPOFAZENDA como evento oficial do Município de Fazenda Rio Grande.

2.2 Considerando, o Decreto Municipal nº 7724/2025 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2025;

2.3 Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

2.4 A Festa Edição 4º Expofazenda proporciona 05 (cinco) dias de muitas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e a gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII - a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

2.5 A contratação do locutor Marco Brasil Filho para o evento 4º Expofazenda 2025, se torna essencial para propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. O locutor com sua vasta popularidade e relevância no cenário, é a escolha perfeita para atrair um público diversificado, criando um ambiente de união e celebração.

2.6 A presença do locutor no evento garantirá uma apresentação que atenderá as expectativas do público, com um repertório consagrado, trazendo ao evento atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa.

2.7 Para planejar o evento e buscar as melhores soluções, foi reeditada a portaria destinada à comissão Organização e Monitoramento do Eventos, Decreto nº 7777/2025, com o objetivo de elencar apenas as atrações nacionais a festa, levando em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais, sendo eles:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;

- Shows com identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que porventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.

2.10 A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 40 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período. Com a contratação do cantor de renome nacional espera-se para esse ano um numero maior de visitantes.

2.11 Esta contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, no Plano Plurianual e respectivas leis orçamentárias do Município.

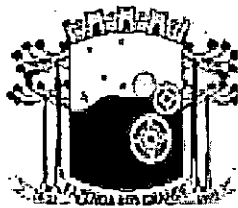
2.12 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art. 74., inciso II, adotando-se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 A festa 4º Expofazenda é um evento de grande importância para o município de Fazenda Rio Grande, uma das principais justificativas para a realização da Expofazenda é o seu papel na promoção da cultura e economia local. A contratação do locutor **Marco Brasil Filho**, se alinha aos objetivos de promover entretenimento de qualidade, com foco no desenvolvimento local impactando a economia de várias forma.

O processo inclui:

- a) Planejamento e Seleção: Marco Brasil Filho é amplamente reconhecido no cenário nacional como um dos principais locutores de rodeio do Brasil, com atuação destacada em eventos de grande porte e visibilidade nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- b) **Contratação:** Formalização do contrato, que define todos os detalhes, como cachê, logística, acordos técnicos, e exigências específicas dos artistas.
- c) **Execução do Evento:** O profissional executou integralmente os serviços contratados, estando presente em todas as datas acordadas, realizando a locução das atividades do evento com qualidade técnica, carisma e grande aceitação do público. Sua performance atendeu aos padrões exigidos, contribuindo significativamente para o êxito do evento.
- d) **Avaliação Pós-Evento:** Avaliação do impacto da participação da locutor no evento, considerando a satisfação do público e a contribuição da atração para o sucesso geral da 4º Expofazenda..

3.2 Especificações da Contratação: O profissional Marco Brasil Filho é referência no setor, com ampla experiência em eventos de grande porte em todo o país, possuindo estilo próprio, carisma e reconhecimento público. A especificação do produto, neste caso, refere-se as características principais da apresentação do locutor:

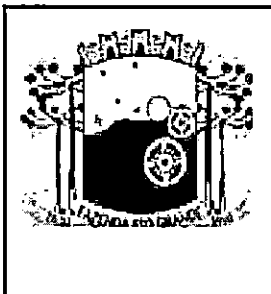
- a) **Repertório:** O repertório do locutor Marco Brasil Filho é composto por elementos característicos da cultura dos rodeios e eventos agropecuários, com forte apelo regional, linguagem envolvente e estilo consagrado junto ao público.
- b) **Local do evento:** Centro Multieventos
- c) **Data do Show:** 26/09/2025 (sexta-feira), 27/09/2025 (sábado) e 28/09/2025 (domingo).
- d) **Incluso no valor:** transporte, diária de alimentação, hospedagem, abastecimento do camarim, cache artistas, cache banda, encargos e impostos.
- e) **Duração mínima do show:** 1h 30m por dia
- f) **Por conta do contratante:** Geradores, segurança, ECAD/ Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação da empresa **MBF Eventos Ltda.**, deverá obedecer aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

Regularidade Jurídico-Fiscal: **jurídica:** A contratada deverá apresentar toda a documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido nos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Exigência Técnicas do Shows: A apresentação deverá ocorrer com a formação original do locutor, além disso todos os aspectos técnicos previamente acordados deverão ser rigorosamente cumpridos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



Cumprimento de cronograma: A empresa deverá garantir a chegada de todo o staff, equipamentos e materiais com, no mínimo, 3 horas de antecedência ao início do show, assegurando a realização de testes técnicos e passagem de som.

Segurança e Infraestrutura: É responsabilidade da contratada assegurar o transporte adequado dos equipamentos, a integridade física dos artistas e membros da equipe, bem como cumprir com normas de segurança, prevenção de acidentes e saúde ocupacional no âmbito do evento.

Subcontratação: Não será admitida subcontratação para o objeto contratual.

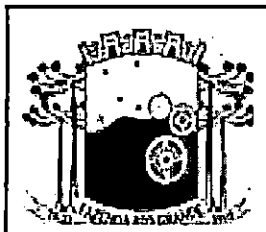
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: será no dia da apresentação;
- b) Local e horário da prestação de serviço: CentroMulti Eventos Municipal, no dia 26, 27 e 28 de setembro de 2025 (sexta, sábado e domingo), em horário a ser definido.
- c) Cronograma de realização dos serviços: Conforme proposta apresentada;
- d) Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os itens necessários para a perfeita execução do objeto;
- e) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 Obrigações da Contratada

- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslado locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

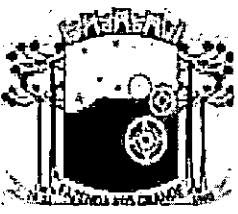
camarins o antes e após os shows;

f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas que antecedem a data do show.

9) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é fiel cumprimento da programação do evento municipal

5.3 Obrigações do Contratante

- a) É dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) Seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 34 Folha nº 38 Assinatura
---	--

k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desse compromisso.

l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

5.4 Recebimento provisório e definitivo

6. MODELO GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Forma de gestão do contrato

A gestão será realizada por servidor designado como Gestor do Contrato por meio de portaria oficial, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e emissão de relatórios técnicos de conformidade contratual, em conformidade com o art. 117 da nova Lei de Licitações.

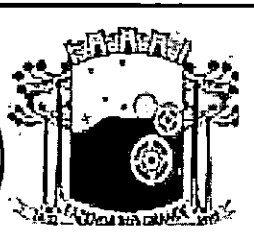
6.2 Equipe de fiscalização

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
GESTOR	Suellen Anacleto da Luz	363193	09/2025
FISCAL	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961	09/2025
FISCAL SUBSTITUTO	Jonathan Almir Barbosa	363333	09/2025

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Frente a excepcionalidade do objeto, as medições serão observadas em um único momento para dar efetividade ao pagamento, após assinatura do e sendo realizado antecipado em 72 horas da apresentação artística.

7.1.2 A avaliação da execução do objeto, para fins de execução da garantia e sanções contratual, utilizará os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

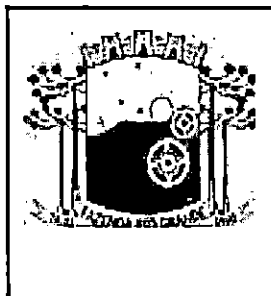
- a) *Cumprimento das datas pactuadas;*
- b) *Cumprimentos os horários estabelecidos para entrada no parque e demais instalações;*
- c) *Cumprimentos dos horários estabelecidos para montagem e desmontagem de equipamentos;*
- d) *Presença do Artista contratado;*
- e) *Duração do serviço contratado;*

7.1.3 Caso a prestação de serviços não ocorra na forma contratada, seja por ausência do(s) prestador (es) de serviços, falha, irregularidade ou defeito na prestação do serviço, sem prejuízo das demais sanções previstas no , incorrerá:

- a) *Na obrigação de restituir integralmente o valor antecipado, o qual deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados da data do inadimplemento da obrigação;*
- b) *Pagamento de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.*

7.2 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os mesmos deverão ser entregues pela Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, à Secretaria Municipal de Finanças.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresentado expressam os elementos necessários e essenciais, tais como:
 - a. a data da emissão e a data de saída;
 - b. os dados do e do órgão contratante;
 - c. o valor a pagar; e
 - d. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



7.3 Do pagamento

- a) O pagamento será **efetuado em parcela única**, mediante assinatura do e após recebimento da Nota Fiscal acompanhada das certidões e atestado de cumprimento de pelo fiscal;
- b) O pagamento será realizado no máximo em até 72 horas que antecedem a realização da data prevista para o show.
- c) A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- d) A obrigação deverá ser realizada pelo próprio fornecedor no ato de entrega da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente à Secretaria responsável pelo recebimento dos serviços, sendo que tal documentação deverá ser avaliada na data do efetivo pagamento.

7.3.1 Forma de pagamento

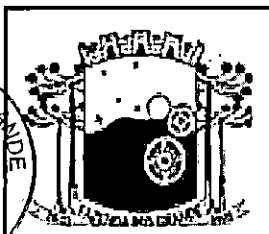
- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em:

Banco:	NUBANK
Agência:	0001
C/C:	51174697-8
NOME:	MBF EVENTOS LTDA
CNPJ:	47.216.907/0001-56
PIX:	-----

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 O fornecedor foi escolhido por inviabilidade de competição, nos termos do Art.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

74., inciso II, adotando- se o procedimento de INEXIGIBILIDADE.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base formal na proposta encaminhada pela proponente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
131	07	01	22	661	0048	2.030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.00.1.500.0000			40.000,00	

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves

Elaborador

Matrícula 351961

De Acordo

Tiago Henrique Wandscheer

Decreto 7651/2025
Telefone (41)3627-8574

Suellen Anacleto Da Luz Silva

Diretora Geral
Decreto nº 7663/2025

Assinantes✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 19/08/2025 às 10:35:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Suellen Anacleto da Luz Silva**

Assinou em 19/08/2025 às 10:36:07 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Suellen Anacleto da Luz Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Tiago**

Assinou em 19/08/2025 às 10:36:27 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Tiago, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

VX0**6GY****PWN****Q1G**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO

Art. 3º Decreto municipal nº 7113/2023



1. **Protocolo nº: 57204/2025**

2. Descrição do objeto:

Contratação da empresa MBF Eventos Ltda., para a locução do Marco Brasil Filho na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia **26, 27 e 28 de setembro de 2025.**

3. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Marycel Godo de Castro Gonçalves, matrícula nº 351961

4. Caracterização das fontes consultadas:

A elaboração foi fundamentada em proposta técnica e comercial encaminhada diretamente pela representante exclusiva do locutor Marco Brasil Filho, conforme autorizado pelo inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 7113/2023, que permite a adoção de pesquisa de preços direta quando se tratar de prestação de serviços por profissional do setor artístico consagrado, em casos de inexigibilidade de licitação.

Não foram realizadas pesquisas em outras fontes de mercado em razão da singularidade do objeto contratado, que envolve a contratação de apresentação artística específica, sendo inviável a obtenção de múltiplas cotações ou comparação concorrencial.

A empresa proponente apresentou documentação comprobatória de representação exclusiva do locutor, além de proposta contendo todas as condições técnicas, logísticas e comerciais para a realização da apresentação, a qual foi considerada compatível com os valores praticados em contratações similares por esta Administração Pública e por outros entes da federação, conforme experiência administrativa prévia.

Assim, a ausência de múltiplas fontes de pesquisa está juridicamente justificada, não comprometendo a legalidade, a economicidade e a vantajosidade da contratação, à luz do que dispõe o art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e as normativas municipais vigentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**



5. Série de preços coletados:

Conforme anexo.

6. Método estatístico aplicado para definição:

6.1. Do valor estimado:

O valor estimado para a contratação do locutor Marco Brasil Filho, no âmbito do evento 4º Expofazenda 2025, foi fixado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com base em proposta apresentada pela empresa MBF Eventos Ltda., representante exclusiva dos artistas conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo.

A adoção de pesquisa direta com fornecedor exclusivo encontra respaldo no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 7113/2023, que admite esse procedimento nos casos em que houver inviabilidade de competição, especialmente nas hipóteses de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico consagrado, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**6.2. Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a
desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou
excessivamente elevados, se aplicável:**

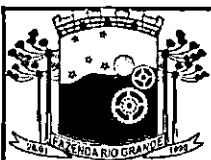
Não se aplica.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo do valor estimado para a contratação da apresentação do locutor Marco Brasil Filho, no evento 4º Expofazenda 2025 foi elaborada com base na proposta formal recebida da empresa MBF Eventos Ltda. Produções Artísticas Ltda., detentora da representação exclusiva dos artistas, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso IV do Decreto Municipal nº 7113/2023, que autoriza a pesquisa de preços direta para objetos de natureza singular.

Ainda que não tenha havido levantamento em múltiplas fontes, o valor estimado mostra-se compatível com contratações semelhantes, realizadas por outras administrações públicas em eventos de natureza análoga, cujos valores praticados giram entre R\$ 35.000,00 e R\$ 60.000,00 para artistas do mesmo porte e reconhecimento público.

À metodologia empregada na definição do valor está de acordo com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade da contratação, estando juridicamente amparada pelos dispositivos da nova Lei de Licitações e pela regulamentação municipal vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

**8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de
que dispõe o inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal nº 7113/23:**

A escolha do locutor Marco Brasil Filho para o evento 4º Expofazenda 2025 é justificada pela sua popularidade, experiência e pela adequação do estilo musical ao perfil do evento, além de estarem em conformidade com a legislação municipal.

- **Reconhecimento e Sucesso no Mercado:** Marco Brasil Filho é amplamente reconhecido no cenário nacional como um dos principais locutores de rodeio do Brasil, sendo presença frequente em eventos de grande porte no setor agropecuário, festas do peão e exposições culturais em diversas regiões do país.
- **Adequação ao Evento:** A participação do locutor Marco Brasil Filho é plenamente adequada ao perfil e à proposta do evento, considerando sua reconhecida atuação no cenário nacional de locução de rodeios e eventos agropecuários.
- **Experiência e Qualificação:** Marco Brasil Filho possui ampla experiência em festas do peão, férias agropecuárias e eventos sertanejos de grande porte, sendo um nome de referência nesse mercado.
- **Conformidade com o Decreto:** A contratação está em conformidade com o inciso IV do art. 5º do Decreto Municipal nº 7113/23, que permite a escolha direta de fornecedores com qualificação comprovada para eventos dessa natureza.
- **Feedback Positivo:** Sua atuação como locutor de rodeios e eventos sertanejos têm se destacado pela qualidade técnica, carisma, profissionalismo e forte apelo popular.

Fazenda Rio Grande, 12 de agosto de 2025.

Marycel Godo de Castro Gonçalves
Cargo: Coordenação Técnica - Administrativa
Matrícula nº 351961



**Assinantes**

✓ **Marycel Godo de Castro Gonçalves**

Assinou em 19/08/2025 às 10:34:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Marycel Godo de Castro Gonçalves, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9W3**JD9****6E4****3N6**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/05/25 08:56:27

Número da Nota

000000000014

Cód. de Verificação

Z1BK-Z3GU

Data de Emissão

21/05/2025

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MBF EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.216.907/0001-56

Endereço: AVENIDA MORIO TSUJIGUCHI, 51 COND SUN LAKE RESIDENCE

ESPERANCA CEP 86058266

Município: LONDRINA

Inscrição Municipal (CMC) 3389987

UF: Paraná

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: CARDOSO EVENTOS E ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ/CPF: 31.402.078/0001-66

Endereço: ISOLETA MARIA ADÃO, 511

JARDIM COPACABANA CEP 38046746

Município: UBERABA

UF: Minas Gerais

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

EXPO SANTA JULIANA - DATA: 17/05/2025.

Retenção ISS: R\$ 0,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Código e Descrição do Serviço

1217 - RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

30.000,00

Alíquota (%)

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Valor do ISS (R\$)

Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 30.000,00. Competência: 21/05/2025
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: SANTA JULIANA - MG.
- ISS devido em outro Município.
- Esta nota fiscal substitui a NFS-e número 13 emitida em 21/05/25.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 21/05/25 16:51:47

Número da Nota
000000000015Cód. de Verificação
C400-XA51Data de Emissão
21/05/2025Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MBF EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF: **47.216.907/0001-56**Inscrição Municipal (CMC): **3389987**Endereço: **AVENIDA MORIO TSUJIGUCHI, 51 COND SUN LAKE RESIDENCE****ESPERANCA CEP 86058266**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DE ARTE, ARTESANATO E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS**CNPJ/CPF: **04.511.451/0001-44**Endereço: **AVENIDA DEPUTADO JAMEL, 2557 QD. B-15, LOTE 07****JARDIM GOIAS CEP 74465539**Município: **GOIÂNIA**UF: **Goiás****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**Referente serviço de locução de rodeio na data 14/05/2025, 17 festa do peão de cachoeira dourada
GoiásRetenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00****Código e Descrição do Serviço****1217 - RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

40.000,00**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º****Resolução 140/2018 CGSN****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 40.000,00. Competência: 21/05/2025
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: **GOIÂNIA - GO.**
- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 21/05/25 16:51:47

Número da Nota
000000000015Cód. de Verificação
C400-XA51Data de Emissão
21/05/2025Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MBF EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF: **47.216.907/0001-56**Inscrição Municipal (CMC): **3389987**Endereço: **AVENIDA MORIO TSUJIGUCHI, 51 COND SUN LAKE RESIDENCE****ESPERANCA CEP 86058266**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DE ARTE, ARTESANATO E CULTURA DO ESTADO DE GOIAS**CNPJ/CPF: **04.511.451/0001-44**Endereço: **AVENIDA DEPUTADO JAMEL, 2557 QD. B-15, LOTE 07****JARDIM GOIAS CEP 74465539**Município: **GOIÂNIA**UF: **Goiás****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**Referente serviço de locução de rodeio na data 14/05/2025, 17 festa do peão de cachoeira dourada
GoiásRetenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1217 - RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

40.000,00**Inutilizado conf. art. 59 par. 4º****Resolução 140/2018 CGSN****OUTRAS INFORMAÇÕES**- Valor líquido: **R\$ 40.000,00. Competência: 21/05/2025**- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://fiss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- Local da prestação: **GOIÂNIA - GO.**

- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 03/07/25 14:33:59

Número da Nota

000000000017

Cód. de Verificação

19QD-YG94

Data de Emissão

03/07/2025

Data de Cancelamento

--

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MBF EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 47.216.907/0001-56

Inscrição Municipal (CMC): 3389987

Endereço: AVENIDA MORIO TSUJIGUCHI, 51 COND SUN LAKE RESIDENCE

ESPERANCA CEP 86058266

Município: LONDRINA

UF: Paraná

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE GOIAS

CNPJ/CPF: 01.761.113/0001-72

Endereço: RUA SANTA ROSA, 339

CENTRO CEP 75455000

Município: SANTA ROSA DE GOIÁS

UF: Goiás

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE LOCUÇÃO DE RODEIO NO EVENTO DA 32ª FESTA DO PESÃO DE SANTA ROSA DE GOIÁS, A OCORRER NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JULHO DE 2025.

Retenção ISS: R\$ 770,00

Retenção PIS: R\$ 0,00

Retenção COFINS: R\$ 0,00

Retenção IR: R\$ 0,00

Retenção CSLL: R\$ 0,00

Retenção INSS: R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 35.000,00

Código e Descrição do Serviço

1217 - RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	35.000,00	2,20	770,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor Líquido: R\$ 34.230,00. Competência: 03/07/2025
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: SANTA ROSA DE GOIÁS - GO.
- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 21/05/25 17:03:54

Número da Nota
000000000016Cód. de Verificação
VVAA-1WVNData de Emissão
21/05/2025Data de Cancelamento
--**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MBF EVENTOS LTDA**CNPJ/CPF: **47.216.907/0001-56**Inscrição Municipal (CMC): **3389987**Endereço: **AVENIDA MORIO TSUJIGUCHI, 51 COND SUN LAKE RESIDENCE****ESPERANCA CEP 86058266**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **M.A.R LOCACOES E SERVICOS LTDA**CNPJ/CPF: **24.576.276/0001-80**Endereço: **RUA NOVA PONTE, 988****NOSSA SENHORA APARECIDA CEP 38204036**Município: **FRUTAL**UF: **Minas Gerais****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**Referente serviço de locução na data 01/02/03 de maio , Expomonte
Monte alegre de minas - MgRetenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 60.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1217 - RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUSIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	60.000,00	Inutilizado conf. art. 59 par. 4º	Resolução 140/2018 CGSN

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Valor líquido: R\$ 60.000,00. Competência: 21/05/2025
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.
- Local da prestação: **FRUTAL - MG.**
- ISS devido em outro Município.



LONDRINA , 18 DE AGOSTO 2025



À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR .

PROPOSTA

Segue a proposta para a realização da locução do rodeio com MARCO BRASIL FILHO .

DATA: 26 /27 E 28 DE SETEMBRO 2025 .

CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE - PR

EVENTO: 4ª EXPOFAZENDA 2025 .

HORARIO: 20h30

APRESENTAÇÃO LOCUÇÃO ; R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DURAÇÃO APRESENTAÇÃO DO ARTISTA: 1h30 min por dia.

INCLUSO NO CACHE: nota, transporte, alimentação,hospedagem.

DESPESA A PARTE: Por conta do contratante, Ryder técnico e camarim fisico .

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário cheque administrativo da prefeitura.

Validade da proposta: 90 dias

MBF EVENTOS LTDA CNPJ 47.216.907/0001-56

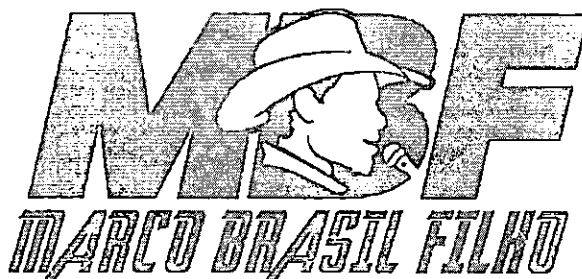
Endereço: AV; MORIO TSUJIGUCHI , 1 COND. SUN LAKE

RESIDENCE.

CEP- 86.058-266 LONDRINA - PR

MARCO
AURELIO
RIBEIRO:0862
7005826

Assinado de
forma digital por
MARCO AURELIO
RIBEIRO:0862700
5826





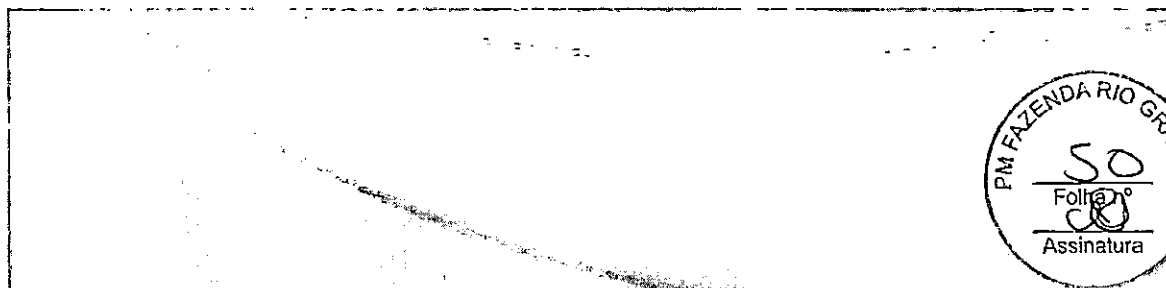
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.

A empresa MBF EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 47.216.907/ 0001-56, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO , portador(a) da Carteira de Identidade nº 485150086 , Órgão expedidor SESP - SP e do C.P.F nº 396.270.388-81, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

LONDRINA, 28 DE MAIO DE 2025.

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is stylized and appears to be the name of the company representative.

Assinatura do responsável da empresa



Notícias / Cidade

AAA

17/09/2019 - 08:46 | Atualizado em 17/09/2019 - 09:33

Marco Brasil Filho animará cinco dias de rodeio na ExpoCáceres

Por Divulgação



O locutor de rodeio Marco Brasil Filho vai animar os cinco dias de rodeio da 53ª ExpoCáceres 2019, que acontece a partir desta quarta-feira (18) a domingo (22), no Parque de Exposições Rodrigues Fontes em Cáceres.

Montarias em touros, com a participação de peões desternidos de várias regiões, vão agitar o público na Arena de rodeio da ExpoCáceres, a partir das 21 horas.

Ainda fazem parte da equipe os locutores Márcio Alessandro, Michelle Soares (comentarista técnica),

Edmilson Santos (locutor comercial) e os salva-vidas Luck e Lock.

A ExpoCáceres é promovida pelo Sindicato dos Produtores Rurais de Cáceres, de acordo com os organizadores o evento do Rodeio é uma marca de sucesso da exposição.

O Sindicato dos Produtores Rurais anunciou as vendas do terceiro lote dos passaportes para a ExpoCáceres 2019, estão sendo finalizadas, por enquanto os valores são de R\$80 reais no dinheiro ou 90,00 no cartão de débito ou crédito em até 3 vezes.

Os passaportes poderão ser adquiridos através do site <https://www.expocaceres.com.br/>

Outra alternativa para a aquisição dos passaportes são os pontos de vendas, nas lojas Garbos Center de Cáceres e da Região e na Real Festas na Padre Cassemiro em Cáceres.

O público terá a oportunidade assistir os melhores shows da atualidade nos 5 dias de evento da ExpoCáceres.

A 53ª ExpoCáceres terá início no dia 18/9 (Quarta) – Marília Mendonça, Hugo e Guilherme 19/09 (Quinta), 20/9 (Sexta) – Cleber e Cauan, 21/9 (Sábado) – Naiara Azevedo e Forro Boys, e no encerramento Marcelo Viola e Ricardo dia 22/09 (Domingo).

Neste ano, a ExpoCáceres contará com o retorno dos estandes comerciais com grandes marcas nacionais e regionais e a exposição e venda de animais com os leilões. E para criançada o tradicional parque de diversões.

Comentários

0 comentários

inserir comentário



Esportes

Marco Brasil Filho fala sobre sua carreira durante a Festa do Peão de Barretos

Marco Brasil Filho fala sobre sua carreira durante a Festa do Peão de Barretos

Por: Eugênio José - Ribeirão Preto - SP

25/08/2024



Aos trinta e um anos de idade o locutor Marco Brasil Filho entrou na maior arena de rodeio do mundo, nesta quarta-feira pelas finais da Liga Nacional de Rodeio na Festa do Peão de Barretos, mais uma vez.

Filho do renomado locutor Marco Brasil, "Marquinho" cresceu buscou o seu espaço dentro do cenário nacional e se consolida como um dos principais locutores do mercado de rodeio, e também é sucesso nas redes sociais, mostrando a todos que seu talento embora fora inspirado no pai, é próprio, quebrando a barreira de ser "filho" de Marco Brasil.

"Eu nunca imaginei isso, mesmo, vendo o meu pai narrar rodeios, fui crescendo e vendo tudo ao meu redor, mas nunca me vi narrando" Explica Marco Brasil Filho "Tudo começou a tomar um rumo quando fiz um intercâmbio no Canadá em 2009 e lá assistindo rodeios isso tocou meu coração.

Logo de início, ele já teve a reprovação dos pais, principalmente pela timidez, mas Marcos não desistiu, comprou um DVD de rodeio de Jaguariúna e ficava

A falta de apoio do pai, foi o primeiro desafio, o pai não o indicava, deixando Marco Brasil Filho, solto, nem o próprio cachê ele não sabia quanto e como cobrar.

"Fiquei muito chateado com meu pai, mas hoje entendo que aquilo foi necessário, para que eu desse o valor em cada dificuldade e hoje eu entendo e agradeço muito por isso" Disse "As primeiras oportunidades vieram com o "Bentão" da Cia Pantanal quem me contratou nos primeiros rodeios"

"O meu começo foi simples, dormia com os peões, salvavidas, cozinávamos entre nós ali, acho que ali eu pude ver se eu queria mesmo" Lembra "Meu pai deixou eu ir para a realidade, mas eu gostava, daquilo tudo, então acho que passei no teste de realidade e quis mesmo continuar

A cobrança de ser filho de um fenômeno, Marco Brasil, era algo que preocupava muito Marco Brasil Filho, pois, sempre esperavam talvez uma copia do pai.

"Eu não sabia que fazia técnica, se fazia com versos, então decidi mesclar e ir do meu jeito, fui falando verso, não deixava a pegada do rodeio cair, e fui fazendo tudo da maneira que eu achava que tinha que ser e foi dando certo"

"Em 2009 minha mãe me levou para assistir a Festa do Peão de Barretos, e eu vi toda aquela magia da arquibancada não imagina que um ano depois eu voltaria para narrar lá" Lembra "Em 2010 eu e meu irmão pedimos para meu pai narrar e ver ele lá e estar junto narrando a final do Rodeio Jr foi algo marcante"

No ano de 2010 ele 'Marquinho' a final do Rodeio Jr, em 2011 fez uma turnê internacional nos EUA, mas as coisas começaram a acontecer de verdade em 2014 onde começou a viver mesmo dos rodeios e ter uma agenda mais enorpada.

"Barretos sempre foi mágico, a primeira vez que você entra naquela arena tudo é muito eletrizante, a adrenalina sobe a mil" Disse Marco "Não foi diferente esse ano, nas finais da Liga Nacional de Rodeio"

"Todos nós temos frio na barriga, ansiedade antes de entrar na arena, porém, em Barretos, isso é muito mais intenso" Explica "Narrei várias etapas dessa festa, desde a primeira semana na época, final LNR, Rodeio Internacional, não importa do dia que você e entre naquela arena, será sempre cercado de muito adrenalina"

O Marco Brasil Filho de 2024 é ainda muito mais





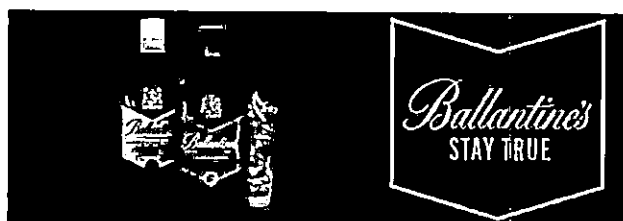
Só em 2023 ele fez trinta e cinco festas, acima da média dos anos anteriores, passando por diversos estados, porém, nos últimos anos ele tem trabalhado mais no estado de São Paulo nos últimos anos, diferente do começo onde viajava mais para as extremidades do Brasil

Marco Filho e o pai, executaram durante muito o projeto "De pai para filho"

"Já faz tempo que não narro junto com meu pai, o projeto de pai para filho, mas foram momentos de muita alegria dividir com meu pai no mesmo nível de trabalho, o projeto teve um dos momentos mais emocionantes em Umuarama no Paraná" Finaliza Marco Brasil Filho "Meu pai estará de volta este ano em Barretos, isso é muito bacana, ver ele aqui nessa arena mais uma vez, nem é preciso dizer que sou fã do seu trabalho e fico também muito feliz com as conquistas dele"

Além de sucesso nas arenas, Marco Brasil Filho é sucesso nas redes sociais onde tem mais de quatro milhões de seguidores, sendo um milhão só no instagram.

Lançou um CD com seu pai "Rodeio e Modão". A música "Welcome To The Mato" gravada junto com DJ Kelvin virou top viral no mundo com mais de 40 milhões de execuções e, todo esse sucesso em narrações e redes sociais



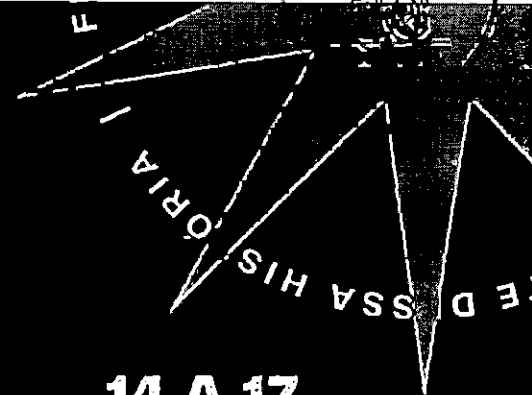
Publicidade

NOTÍCIAS RELACIONADAS



Invicto, Jeferson da Silva é o grande campeão da etapa ACB Super Stars

PM FAZENDA RIO GRANDE



SICOOB
Saram

APRESENTA:


BARRA DO TURVO
41ª
FESTA DO
LAVRADOR
2025

14 A 17
AGOSTO

ENTRADA SOLIDÁRIA:
1KG DE ALIMENTO

14 > 16 > 17 > AGOSTO 2025

LOCUTOR
CONFIRMADO

MBF
MARCO BRASIL FILHO



REALIZAÇÃO:

HB
RODOLFO E EVENTOS LTDA

ORGANIZAÇÃO:



UNUMRECORDS

APOIO:


PM. CO. MUNIC. DE
Barra do Turvo



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
MBF EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 47.216.907/0001-56 NIRE:412.1236064-1



MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 396.270.388-81, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 485150086/SESP-SP, residente e domiciliado na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Cond. Sun Lake Residence, bairro Esperança, Londrina-PR, CEP: 86058-266.

Único sócio componente da **sociedade limitada** que gira nesta praça sob o nome de **MBF EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Cond. Sun Lake Residence, bairro Esperança, Londrina-PR, CEP: 86058-2668, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.216.907/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1236064-1 em 08/03/2024; **Resolve** alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO: No ato de transformação de Empresário Individual em Sociedade Empresária, registrado sob arquivamento nº 41212360641, por despacho em sessão de 08/03/2024, no preâmbulo da alteração e consolidação, na qualificação do sócio único, **onde se lê:**

MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 396.270.388-81, portador da Carteira de Identidade RG sob nº **180147821/SESP-SP**, residente e domiciliado na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Cond. Sun Lake Residence, bairro Esperança, Londrina-PR, CEP: 86058-266.

Doravante leia-se:

MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 396.270.388-81, portador da Carteira de Identidade RG sob nº **485150086/SESP-SP**, residente e domiciliado na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Cond. Sun Lake Residence, bairro Esperança, Londrina-PR, CEP: 86058-266

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o instrumento de constituição, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MBF EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 47.216.907/0001-56
NIRE: 412.1236064-1

MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/10/1992, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 396.270.388-81, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 485150086/SESP-SP, residente e domiciliado na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Cond. Sun Lake Residence, bairro Esperança, Londrina-PR, CEP: 86058-266.

Único sócio componente da **sociedade limitada** que gira nesta praça sob o nome de **MBF EVENTOS LTDA**, com sede na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Cond. Sun Lake Residence, bairro Esperança, Londrina-PR, CEP: 86058-2668, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.216.907/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.1236064-1 em 08/03/2024; **Resolve** atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **MBF EVENTOS LTDA**, e será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 81, DE 10 DE JUNHO DE 2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede e foro na cidade de Londrina – PR, na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Cond. Sun Lake Residence, bairro Esperança, CEP: 86058-266, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade limitada unipessoal tem como objeto social o ramo de atividades a seguir: **Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Outras atividades de ensino; atividades de recreação e lazer; Atividades de televisão aberta; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Agências de publicidade.**



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
MBF EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 47.216.907/0001-56 NIRE:412.1236064-1

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 20/07/2022 e o seu prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, no presente ato a seguir:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO	100,00	30.000	30.000,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio **MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

§1º – Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§3º – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

§4º – O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – Designação de administradores não sócios:

I – Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado.

II – A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV
RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA – Falecendo ou interdito o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
MBF EVENTOS LTDA
CNPJ/MF: 47.216.907/0001-56 NIRE:412.1236064-1**



**CAPÍTULO VI
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único - Poderá o sócio durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados (tratando-se de lucros), e poderá ser distribuído ao sócio, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada pelo mesmo.

**CAPÍTULO VII
DESIMPEDIMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VIII
ENQUADRAMENTO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio declara que a atividade se enquadra em **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – E por estar assim, justo e contratado, lavra e assina, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina-PR, 01 de novembro de 2024.

Assinado eletronicamente
MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MBF EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
39627038881	MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2024 16:48 SOB N° 20248245180.
PROTOCOLO: 248245180 DE 13/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416187008. CNPJ DA SEDE: 47216907000156.
NIRE: 41212360641. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/11/2024.
MBF EVENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 47.216.907/0001-56
Razão Social: MARCO AURELIO ROCCO RIBEIRO 39627038881
Endereço: AV SAMPAIO VIDAL / CENTRO / MARILIA / SP / 17500-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2025 a 26/08/2025

Certificação Número: 2025072821055846787005

Informação obtida em 04/08/2025 10:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MBF EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.216.907/0001-56

Certidão nº: 28047572/2025

Expedição: 21/05/2025, às 17:55:02

Validade: 17/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MBF EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.216.907/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento



CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 6733607 / 2025

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

MBF EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 47.216.907/0001-56

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 27 de maio de 2025

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
0ZT#GT&fx0YU

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036855588-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.216.907/0001-56**
Nome: **MBF EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MBF EVENTOS LTDA
CNPJ: 47.216.907/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:38:47 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **B601.0A09.C76F.C36B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
Segue para verificação do PCA.

Data Parecer: 21/08/2025 8:41 AM

2

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

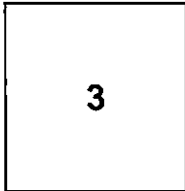
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 11:26 AM

Informo que a despesa solicitada consta na versão 1.0 no PCA para o exercício 2025
Segue para abertura

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Compras

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 11:30 AM

Encaminho o presente processo para análise e emissão do parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido, além de informar se há dotação estadual e federal.

Ressalto que se trata de Contratação de Artista.

Sem mais para o momento, coloca-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 11:37 AM

5

MAURO ANTONIO



ESPECIFICAÇÕES		Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE			
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO / SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		6.811.045,86	450.049,65
Funcional: 22.661.0048.2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		6.811.045,86	450.049,65
131 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	6.811.045,86	450.049,65
Total Entidade:		6.811.045,86	450.049,65
Total Geral:		6.811.045,86	450.049,65

Fazenda Rio Grande, 21/08/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO ANTONIO PEDROSO
Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2025.08.21 11:32:57 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025	
Número Único: IPK.AG6.TLU-YY	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria Compras	Encerrou Processo? Não
6	Descrição Parecer: Encaminho o processo ao jurídico para análise e parecer, do processo e da minuta em anexo. Data Parecer: 21/08/2025 11:51 AM

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº. XX/2025

PROTOCOLO Nº. XXXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. XX/2025

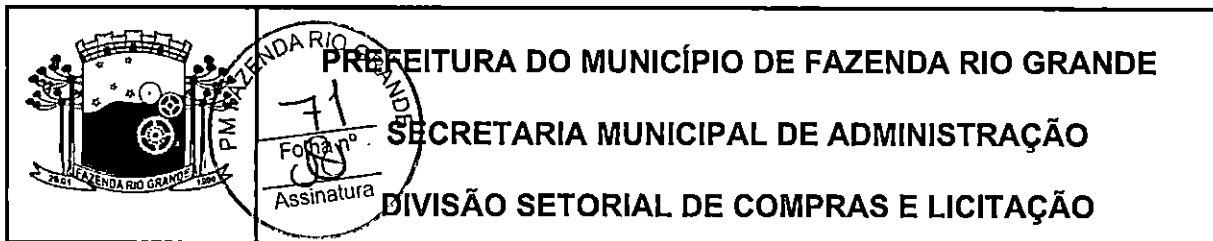
CONTRATO Nº XXX/2025

ID Nº XXXX/2025

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA WORLDSHOW PROMOÇÕES E
EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**;

E de outro como CONTRATADA a empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 01.253.532/0001-01, estabelecida na Av. Jandira, nº 295, Conj. 1105 Indianópolis, CEP 04.080-001, São Paulo/SP, Fone: (11) 2065-7766, E-mail: falco@worldshow.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Rubens Ferreira Barbosa Junior**, inscrito no CPF sob o nº 290.375.491-87;



Pactuam o presente contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO nº. XXXX/2025**, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Cláusula Primeira: Contratação da empresa **WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**, para o show com a dupla **George Henrique E Rodrigo** no Evento da Festa do Paraná Edição 3º EXPOFAZENDA. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA compromete-se com a realização efetiva do Show a ser realizado no CentroMultieventos:

a) Dupla: **George Henrique e Rodrigo**

b) Data: 27/10/2024 (domingo)

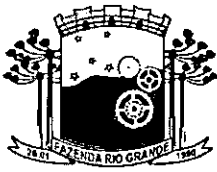
c) Início do Show: às 23h59min;

d) Duração do show: 01h20min.

e) Incluso no valor: transporte interestadual aéreo e/ ou terrestre; caches dos artistas e da equipe; hospedagem; diárias de alimentação para o artista e equipe; carregadores; camarins artista e equipe(abastecimento).

f) **Por contado contratante:** Geradores, segurança, ECAD/Alvarás e demais documentos para liberação e legalização do evento, estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico indicado pela contratada.

Paragrafo Segundo: DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando, a Lei Municipal nº 826 de 08 de julho de 2011 Festa do Paraná; Considerando, o Decreto Municipal nº 7724/2025 que definiu o calendário da Expofazenda para o ano de 2025 e Considerando a Lei Estadual 21639/2023, que dispõe sobre a inserção no Calendário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Oficial de Eventos do Estado do Paraná a Expofazenda.

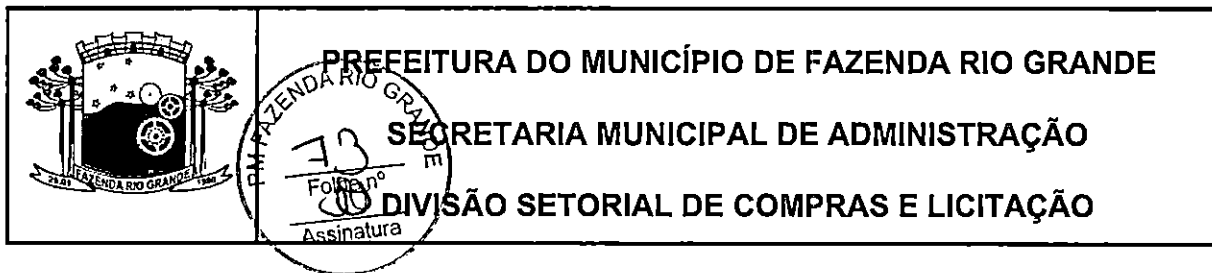


Paragrafo Terceiro: A Festa do Paraná Edição 4º Expofazenda proporciona 05 dias de muitas atividades, com apresentações regionais e nacionais, movimentando a economia, promovendo o turismo e gastronomia local, contribuindo na valorização e manter as tradições culturais dos cidadãos fazendeses um conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de recreação e lazer, de caráter artístico, cultural, social, ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar um público visitante, num determinado local, durante um período determinado de tempo conforme Art. 2º inciso II da Lei Municipal 1.264/2018 o qual também ressalta no Art. 3º inciso VIII – a importância de empreendimentos de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência do turista.

Paragrafo Terceiro: JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CANTOR:

§1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, levou em consideração alguns aspectos essenciais no momento da escolha dos shows nacionais:

- Lista de shows nacionais que já estiveram presentes nos eventos locais em outros anos;
- Reconhecimento e aclamação do público paranaense e local;
- Shows que identificação cultural local, pois a música é um elemento cultural que possui impacto na construção e na influência das relações diárias, atuando como ferramenta de socialização;
- Artistas e letras que por ventura possam reforçar as estruturas de desigualdades já existentes na sociedade, com elementos simbólicos discriminatórios, misóginos, sexualidade exacerbada, dentre outros aspectos;
- Disponibilidade de agendas,
- Disponibilidade orçamentaria para o evento.



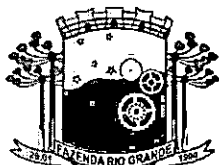
§2. Importante destacar que, o evento visa proporcionar atividades culturais e de lazer à população, de forma harmoniosa buscando o resgate das atividades do homem do campo na valorização das raízes, mesclando assim atividades culturais, artísticas, esportivas e da economia rural do município.

§3. A festa recebeu nos últimos anos um público médio de aproximadamente 40 mil pessoas que passaram pelo Parque nos 5 (cinco) dias, sendo o evento que maior impacto da população de Fazenda Rio Grande em um só local e período. Com a contratação da dupla de renome nacional espera-se para esse ano um número maior de visitantes.

OBJETIVO

Clausula Segunda: Busca propiciar atividades culturais e de lazeres tradicionais da população fazendense, bem como visa à intensificação das atividades do turismo, comércio e indústria. Assim, a repercussão do evento aliado à visitação turística trará movimentação e injeção econômica nos dias do período do evento, o que estimulará toda a cadeia produtiva do turismo, e também proporcionará lazer, entretenimento e principalmente o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas. Ainda, do ponto de vista do desenvolvimento local, para o município de Fazenda Rio Grande, a festa impacta a economia de várias formas, podendo ser destacado:

- a. Garante a atração de turistas e visitantes interessados no patrimônio cultural do município de Fazenda Rio Grande, tornando-se vitrine para suas atividades artísticas, culturais e aspectos turísticos;
- b. Proporciona renda e cria empregos na economia local, sejam diretos ou indiretos, permanentes ou temporários, em áreas como gastronomia, produtos artesanais, coloniais e outros.
- c. Agrega valor ao comércio local incorporando o valor simbólico—estético, histórico, entre outros, ou seja, se paga mais por produtos com estilo regional ou origem local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d. Favorece a atração de trabalhadores qualificados, empresários e empresas, na medida em que assegura uma melhor qualidade de vida — cidades atraentes têm intensa vida cultural.



Paragrafo Primeiro: Aumenta a harmonia entre os agentes econômicos locais, na medida em que contribui para a redução da exclusão social, estimula o trabalho cooperativo, a inovação e o empreendedorismo.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

Cláusula Quarta: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, o qual será pago em parcela única.

Clausula Quinta: Será Liquidado e pago a CONTRATADA em até 72 horas que antecedem a realização da apresentação artística, através de depósito bancário:

Banco	Agência	C/C	Pix	Nome	CNPJ
Bradesco	0495	419123-4	CNPJ	WORLDSHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA	01.253.532/0001-01

Cláusula Sexta: A Nota Fiscal devera ser protocolado no financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal Desenvolvimento Economico, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300-NAÇÕES - CEP: 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR - CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA - EMPENHONº ____/2024

Cláusula Setima: A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura/recibo, o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

número da respectiva Autorização de Fornecimento.



Cláusula Oitava: A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos da União
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certidão de Débitos Trabalhista;
- e) FGTS (Consulta Regularidade do Empregador).

Clausula Nona: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Clausula Decima: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Clausula Decima Primeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento).

Parágrafo Decima Segunda: A CONTRATADA não sofrerá retenção de INSS conforme previsto no inciso XXI do artigo 155 da Instrução Normativa nº. 100/2003, por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão de obra, uma vez os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto no artigo 152 da mesma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

instrução. A CONTRATADA não sofrerá ainda retenção de PIS/COFINS/CSLL e IRPJ por não se tratar o presente instrumento de locação de mão de obra, porquanto os serviços a que tratam o presente instrumento são prestados diretamente pelos sócios da CONTRATADA e também pelo fato de não se enquadrarem como organização de feiras, congressos, seminários, simpósios e congêneres.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Clausula Decima Terceira: O presente Contrato terá a **vigência de 90 (noventa dias)** contados da publicação no PNCP, podendo o prazo ser prorrogado



Paragrafo Primeiro: As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

§1ª Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

§2ª Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

Clausula Decima Quarta: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos Lei nº. 14.133/21.

Clausula Decima Quinta: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

Clausula Decima Sexta: A execução do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora do cumprimento deste objeto, e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

Clausula Decima Setima: O Show com a artista devera ser realizado na data, local e respeitando a hora do inicio informado no Paragrafo segundo da Clausula Primeira.

Clausula Decima Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com a prestação de contas realizada pela comissão do evento.

Clausula Decima Nona: A gestão será realizada por servidor designado como Gestor do Contrato por meio de portaria oficial, que ficará responsável pelo acompanhamento, fiscalização, registro de ocorrências e emissão de relatórios técnicos de conformidade contratual, em conformidade com o art. 117 da nova Lei de Licitações.

Equipe de Fiscalização

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PORTARIA
GESTOR	Suellen Anacleto da Luz	363193	09/2025
FISCAL	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961	09/2025
FISCAL SUBSTITUTO	Jonathan Almir Barbosa	363333	09/2025

Clausula Vigesima: O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio deste Município, e cada parte ponderará pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Clausula Vigesima Primeira:

a) As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem

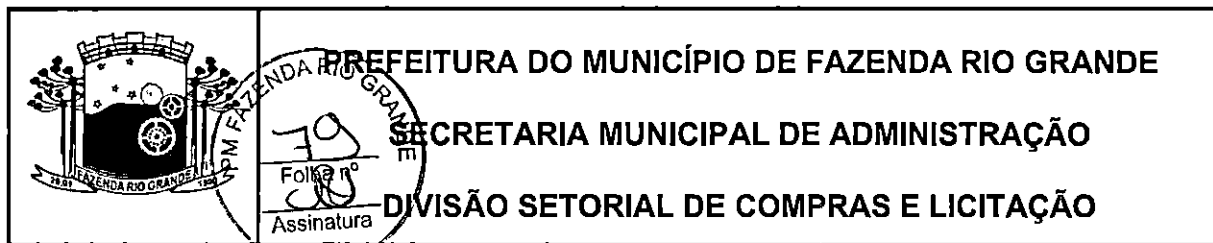


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eletrônica para esse fim.



- b) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- c) A execução do instrumento de contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- d) O fiscal do instrumento de contratação acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- e) O fiscal do instrumento de contratação anotar no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução do referido instrumento de contratação, com descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- f) Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento de contratação emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- g) O fiscal do instrumento de contratação informará ao respectivo gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- h) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento de contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.



i) O fiscal do instrumento de contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigências sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação tempestiva, se foro caso.

j) O fiscal do instrumento de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento.

l) O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento de contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

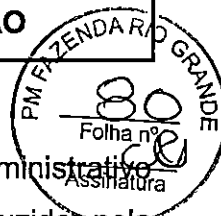
m) O gestor do instrumento de contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

n) O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento de contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

o) O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução do instrumento de contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e regulamento próprio.

q) O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

r) Apresentação de preposto, sendo o senhor Rubens Ferreira Barbosa Junior visto a permanência dos artistas no contrato social da empresa.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Clausula Vigésima Segunda: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Cod	Órgão	Unid	Função	SubFuncao	Programa	Ação	Elemento	Fonte
125	07	01	22	661	48	2.030	3.3.90.39	0000

Paragrafo Primeiro: Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

DA GARANTIA

Clausula Vigésima Terceira: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Vigésima Quarta: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste

contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Parafraseo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

- a) São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.
- b) Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- c) Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;
- d) Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;
- e) A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- f) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada
- g) Boa estrutura de camarins e apoio;
- h) Geradores;
- i) seguranças;
- j) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.
- k) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.
- l) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada



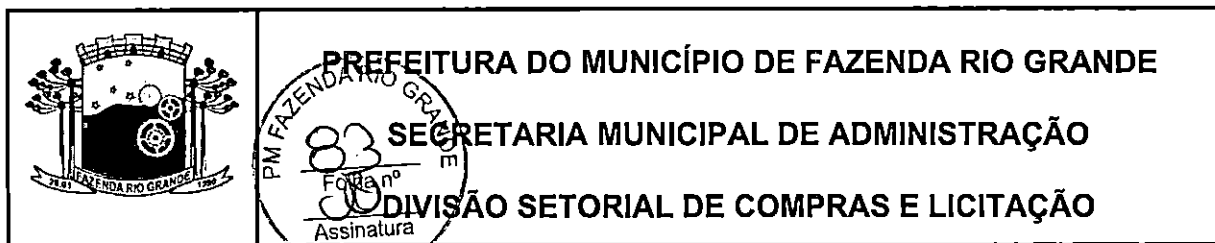
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor.

Paragrafo Segundo: Constitui obrigações da CONTRATADA:



- a) Responsabilizar-se pelo pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos, pelas despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação e encargos legais.
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do show.
- c) Responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Fazenda Rio Grande em qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- d) Responsabilizar-se por possíveis demandas com alimentação e bebidas dos camarins antes e após os shows;
- e) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- f) Pagamento antecipado: Inclusão de cláusula contratual que estipula o pagamento antecipado em até 72 horas, devendo ser pago até o dia 26 de outubro de 2024.
- g) Tal providência se faz necessária, pois essa medida constitui condição indispensável para a obtenção do serviço, conforme expresso na proposta encaminhada pela empresa de shows artísticos. Por consequência, o cumprimento dessa ação visa atingir o interesse público, que é o fiel cumprimento da programação do evento municipal.



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA

Clausula Vigésima Quinta: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Devolução dos valores pagos em caso de descumprimento contratual sendo a não realização do show.

b) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

Clausula Vigésima Sexta: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente

d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

Paragrafo Primeiro: Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

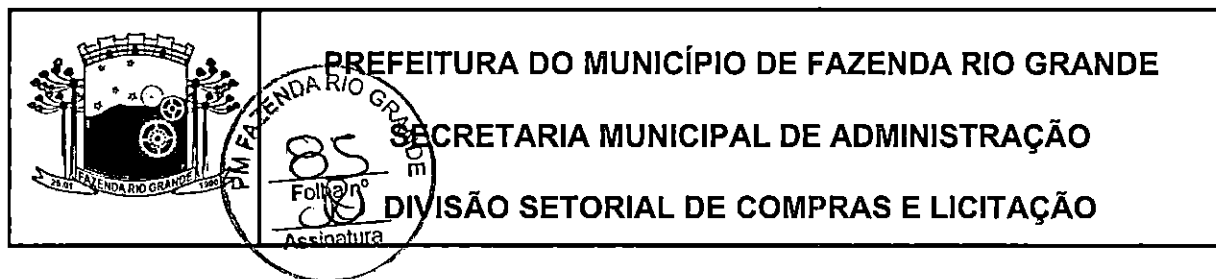
Paragrafo Segundo: A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei 14.133/21 e as penalidades previstas no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

Clausula Vigésima Setima: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/21

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma da Lei nº14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor



pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

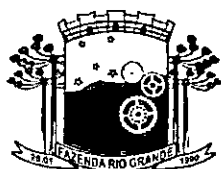
Parágrafo Terceiro: A não apresentação dos ARTISTAS, por força da não realização do espetáculo por impedimento de qualquer órgão público ou entidade de classe, ou por falta de providência da CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto no parágrafo segundo da cláusula quarta do presente instrumento, obriga da mesma forma, a CONTRATANTE, ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento dos honorários dos músicos, conforme discriminado na cláusula segunda deste, e demais despesas decorrentes do evento ainda que não realizado.;

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Clausula Vigésima Oitava: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

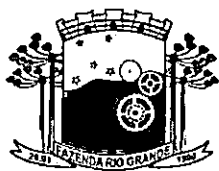
CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Clausula Vigésima Nona: O presente contrato está vinculado à **INEXIGIBILIDADE Nº. xx/2025.**



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Clausula Trigessima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

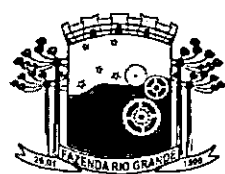
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Clausula Trigésima Primeira: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Clausula Trigésima Segunda: As Partes compromete-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.



DO FORO

Clausula Trigésima Terceira: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2025

P/ Contratante:

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ Contratada:

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xx/2025

PROTOCOLO N.º XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2024

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, XX de agosto de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EMPRESA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 4:37 PM

Não localizei no processo documento que demonstre que a empresa a ser contratada é representante exclusiva do artista/locutor.
Como trata-se de locutor/animador, necessário que seja especificado de que forma se darão suas apresentações, se em um único dia, ou vários dias, bem como a quantidade de horas de duração.

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

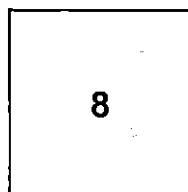
Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para que seja atendido ao parecer jurídico.

Data Parecer: 21/08/2025 4:41 PM

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Assessoria de Desenvolvimento Econômico

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/08/2025 4:57 PM

9

Resposta ao Questionamento Jurídico:

Informamos que as informações solicitadas já constam descritas no Termo de Referência:

- Item 3.2 (Especificações da Contratação): estabelece que a apresentação ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, com duração mínima de 1h30 por dia.

- Item 5.1 (Modelo de Execução do Objeto): reforça que o local e as datas da prestação de serviço serão no Centro Multi Eventos Municipal, nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2025, em horário a ser definido pela comissão organizadora.

Assim, já está devidamente especificado no Termo de Referência que o locutor/animador realizará suas apresentações em três dias distintos, com duração mínima de 1h30 em cada dia.

Marycel Godo de



DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumentos particular, declaramos que a empresa **MBF EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.216.907/0001-56, com sede na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Condomínio Sun Lake Residence, Esperança, CEP: 86.058-266, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador **MARCO AURÉLIO ROCCO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, locutor de rodeito, inscrito no CPF/MF sob nº 396.270.388-81, portador da Carteira de Identidade RG nº 485150086/SESP-SP, residente e domiciliado na Avenida Morio Tsujiguchi, 51, Condomínio Sun Lake Residence, Esperança, CEP: 86.058-266, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, declara, para todos os fins de direito, que **DETÉM COM EXCLUSIVIDADE** os direitos de produção, agenciamento, representação e comercialização de apresentações do artista **MARCO BRASIL FILHO**, em todo o território nacional.

Londrina/PR, 22 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO
ROCCO
RIBEIRO:39627038881

Assinado de forma digital por
MARCO AURELIO ROCCO
RIBEIRO:39627038881

MBF EVENTOS LTDA

Representada por seu sócio administrador: MARCO AURÉLIO ROCCO RIBEIRO





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025	
Número Único: IPK.AG6.TLU-YY	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 22/08/2025 3:29 PM

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 397/2025



Processo nº 57204/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Contratação de Artistas

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a Contratação da empresa MBF EVENTOS LTDA., para a realização da locução do rodeio com MARCO BRASIL FILHO na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 26, 27 e 28 de setembro de 2025.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada. Foram anexados documentos com a finalidade de demonstrar a consagração dos artistas no contexto da opinião pública ou mídia especializada.

Destaque-se que a empresa a ser contratada tem contrato de exclusividade com os artistas que realização o show, conforme consta nos autos.

Constam, ainda, Documento de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Declaração de Adequação Orçamentária; Análise (Mapa) de Riscos; minuta do contrato; manifestação da Contabilidade sobre a dotação orçamentária correspondente, ou a previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A pretensão da Secretaria solicitante se enquadra, em tese, na possibilidade de inexigibilidade de licitação. A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Cite-se o art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Diante do dispositivo legal, foi demonstrada que se trata de contratação de empresa que tem contrato de exclusividade na comercialização do objeto a ser contratado.

Outrossim, também necessário se atentar à exigência trazida pelo inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021:



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

Após o satisfatório cumprimento do apontado, isto é, autorização do Prefeito Municipal, pode ser dado prosseguimento ao pretendido com a contratação por meio de inexigibilidade de licitação.

No que se refere à minuta do contrato, verificou-se que atende ao observado o disposto no 92 da Lei nº 14.133/2021, porém de se notar que os dados nela constantes devem ser oportunamente atualizados para corresponderem aos artistas, datas e valores ora contratados.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
904917

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
Dados: 2025.08.22
15:25:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025

Número Único: IPK.AG6.TLU-YY

Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

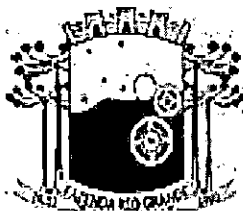
Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2025 3:47 PM

Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização

11

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 22 de agosto de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 57204/2025 de 06/08/2025**, que solicita a realização de **Contratação** da empresa **MBF Eventos Ltda.**, para a locução de **Marco Brasil Filho** na **4º EXPOFAZENDA**, no município de **Fazenda Rio Grande/ PR**, a realizar-se no dia **26, 27 e 28 de setembro de 2025**. Conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos **Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a **Lei Federal nº 14.133/2021** com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Estudo Técnico Preliminar;
5. Análise de Risco;
6. Declaração de Adequação Orçamentária;
7. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
8. Minuta de Contrato;
9. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

**Assinantes**✓ **Jose Daniel Fabricio**

Assinou em 22/08/2025 às 15:45:26 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

48L**QOX****4KX****Z2M**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2025



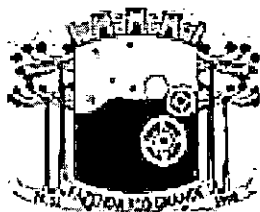
Dados Processo:

Número do Processo: 000057204/2025	
Número Único: IPK.AG6.TLU-YY	
Requerente: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 06/08/2025 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 22/08/2025 4:01 PM
Descrição Parecer: Segue termo assinado pelo Sr. Prefeito.	

Ana Claudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROTOCOLO Nº 57204/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 76/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21

Objeto: Contratação da empresa MBF Eventos Ltda., para a locução de Marco Brasil Filho na 4º EXPOFAZENDA, no município de Fazenda Rio Grande/ PR, a realizar-se no dia 26, 27 e 28 de setembro de 2025. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: MBF EVENTOS LTDA

CNPJ: 47.216.907/0001-56

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.08.22 15:51:45
-03'00'
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal